



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 101

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

## Convênio que prevê mais policiais em atividade nas ruas de Urupês recebe autorização do Estado de São Paulo



Foto: Divulgação/Governo do Estado de SP

O Governo de São Paulo publicou no Diário Oficial deste último sábado (8) o convênio entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e a Prefeitura de Urupês que autoriza a implantação da Atividade Delegada no município.

Com isso, policiais militares poderão destinar parte de seu período de folga no policiamento ostensivo e atuar no apoio às prefeituras nas atividades que são responsabilidade do município, aumentando, assim, a quantidade de policiais em atividade nas ruas.

Caberá ao estado fornecer aos militares os equipamentos de proteção individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento das atividades. E, ao município, caberá coordenar as ações necessárias nos locais onde serão implantadas as referidas

atividades, com participação direta e efetiva da polícia militar; e remunerar os militares do estado empregados nas atividades contempladas pelo objeto do convênio.

Para o Prefeito Bica, trata-se de um grande passo para a Segurança Pública de Urupês. “Tenho grandes expectativas para esse programa; mais policiais nas ruas, significa mais segurança para nossas famílias”, comemorou o prefeito.

Segundo o Sargento PM Adauto Pires Cardoso, Autoridade Municipal de Trânsito e um dos responsáveis pelo projeto em Urupês, os próximos passos envolvem a criação de uma comissão paritária de controle e fiscalização e, posteriormente, a abertura das inscrições para os interessados, o que já deve acontecer nas próximas semanas.

# Vaccine-se!

A vacina é a sua melhor proteção contra a COVID-19. Quem já se vacinou também deve continuar a se prevenir.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.075 - De 29 de Dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - A participação dos usuários dos serviços públicos municipais no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados será feita através do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, órgão de caráter consultivo vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Conselho previsto neste artigo será dotado das seguintes atribuições:

- I- acompanhar a prestação dos serviços;
- II- participar na avaliação dos serviços;
- III- propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário e,
- V- acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação, será composto de 10 (dez) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, a saber:

I- 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, na seguintes áreas:

- a)- atendimento à população em geral;
- b)- educação;
- c)- saúde;
- d)- assistência social;
- e)- limpeza pública.

II- 05 (cinco) representantes da Administração Municipal.

§1º - Os representantes da Administração Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º - A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será realizada em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no sítio da Prefeitura Municipal: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, conforme Anexo Único que fica fazendo parte integrante deste Decreto com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo:

- a)- informações sobre o desempenho da função e condições de investidura como conselheiro;
- b)- o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, a qual deverá ser acompanhada com o respectivo currículo do interessado;
- c)- a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
- d)- declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente;
- e)- qualificação do candidato.

§3º - Findo o prazo do envio das inscrições, será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Público Municipal, a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a eleição dos representantes inscritos, maiores de 18 anos, presentes à audiência.

§4º - Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato, na hipótese de desistência do suplente e/ou para substituir este no caso de assunção da vaga.

§5º - Findo o processo de eleição, inexistindo a suficiência de inscritos ou na hipótese de vacância na representação a que se refere o art. 2º, n. I, esgotada a lista de excedentes, Chefe do Executivo poderá indicar usuários observado a formação intelectual dos mesmos, de acordo com o respectivo currículo.

Art. 3º - O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, escolhidos, mediante eleição, pelos conselheiros titulares.

Art. 5º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências quanto a elaboração de seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6º - A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto a indicação do ouvidor.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 29 de dezembro de 2021.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

### ANEXO ÚNICO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A FIM DE COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ficam convocados os interessados, maiores de 18 anos, em se inscreverem para participarem do Conselho Municipal de Usuários Públicos.

O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital no sítio oficial da Prefeitura: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

A inscrição será feita "on-line", pelo referido sítio, devendo o candidato indicar no pedido de inscrição:

a)- nome, estado civil, profissão, residência, números do RG e do CPF/MF e a área em que pretende atuar, de acordo como art. 2º, n. I, do Decreto nº 3.075, de 29 de dezembro de 2021, que se encontra publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e afixado no lugar público de costume, em sua sede;

b)- encaminhar cópia do currículo e endereço eletrônico (e-mail) se possuir;

c)- declaração de idoneidade assinada pelo candidato, da qual conste não estar condenado penalmente;

d)- indicação da área de serviços públicos (art. 2º, n. I).

A escolha dos candidatos inscritos para comporem o referido Conselho será efetuada em audiência pública, mediante eleição entre os mesmos, a ser realizada em data previamente marcada.

Em caso de empate será declarado vencedor o candidato de maior idade.

As atribuições dos Conselheiros são as constantes do Decreto nº 3.075, de 29 de dezembro de 2021, consistem em acompanhar a prestação dos serviços; participar na avaliação dos serviços; propor melhorias na prestação dos serviços; contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário e acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

O Conselho será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da Administração Pública e 05 (cinco) representantes dos usuários dos serviços públicos, com mandato de dois anos, sendo que o mesmo não será remunerado e o serviço prestado considerado de relevante interesse público.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, .....

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 3.977 - De 03 de Janeiro de 2022.

*Designa servidor para prestar serviço junto à Casa de Agricultura.*

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

ART. 1º. Fica designado, junto à Casa da Agricultura, o servidor abaixo relacionado, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para execução das atividades previstas no Convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para adesão ao Sistema de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Município Agro, compartilhamento de Bens:

Nome	RG nº.	Qualificação Profissional	Cargo
01-André Luis Logullo	13.915.418	Engenheiro Agrônomo	Agrônomo

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 3.882/2021.

Prefeitura Municipal de Urupês, 03 de Janeiro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP AVISO DE REVOGAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 2/2021 - PROCESSO Nº 8/2021 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, de até 400 (quatrocentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para serviços de tapa buracos, padrão DNIT, faixa C, com CAP 30/45, e de até 2.000 (dois mil) sacos de 25 kg de Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações constantes do Edital.

Fica revogada a licitação supracitada, com fundamento

no art. 49, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de janeiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## Extrato

### EXTRATO

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS - CNPJ nº 45.159.381/0001-94

DISTRATADA: LUANA GIACCON ADAMI - CPF nº 418.949.158-60

OBJETO: Rescisão Contratual a partir de 05/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, nº II, da Lei de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de janeiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

## SAÚDE

### **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

### **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

### **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

### **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**